
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 137/2025 - APROVA UNIFICAÇÃO DE LOTES URBANOS

DECRETO N.º 137/2025
DATA: 07 outubro de 2025

SÚMULA: Aprova unificação de lotes urbanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovada, nos termos da Lei Municipal nº 723/2024 a **UNIFICAÇÃO** dos seguintes lotes urbanos: nº 01-B da quadra nº 04 e nº 01 da quadra nº 13, ambos situados no perímetro urbano de São José das Palmeiras e de propriedade do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.

CARACTERIZAÇÃO DOS LOTES ORIGINAIS: O Lote Urbano nº 01-B da quadra nº 04, matrícula nº 25.153 (CRI de Santa Helena – PR), possui área de 667,47 m²; o Lote Urbano 01 da quadra nº 13, matrícula nº 25.144 (CRI de Santa Helena – PR), possui uma área de 1.128,38 m², ambos os lotes pertencem ao Patrimônio São José das Palmeiras, em São José das Palmeiras - PR.

Em virtude da aprovação da unificação, os lotes anteriormente individualizados passam a constituir-se em um único imóvel, descrito da seguinte forma:

LOTE URBANO Nº 01, QUADRA Nº 13: Com área de 1.128,38 m², com testada para a Rua Marechal Castelo Branco, com acesso independente, este lote apresenta os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Limita-se na distância de 8,33 metros, confrontando com o lote urbano nº 01 da quadra 04 do Loteamento “Alto Alegre” e na distância de 26,34 metros confrontando com o lote urbano nº 02 da quadra 13 do “Patrimônio São José, ambos com AZ 90º 00’ 00”

SUL: Limita-se na distância de 35,00 metros, com AZ 278º 02’ 42” confrontando com o lote urbano nº 02 da quadra 04 do loteamento “Alto Alegre”.

LESTE: Limita-se na distância de 35,00 metros, com AZ 180º 00’ 00” confrontando com a Rua Marechal Castelo Branco.

OESTE: Limita-se na distância de 30,10 metros, com AZ 00º 00’ 00” confrontando com lote urbano nº 01 da quadra 04 do Loteamento Alto Alegre.

Art. 2º - O presente Decreto foi elaborado de acordo com a Planta e o Memorial Descritivo apresentado pelo proprietário e profissional responsável.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Paraná, aos sete de outubro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:2B6DA0C5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 08/10/2025. Edição 3380

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>